



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA**

Processo Administrativo nº 65402.000603/2024-18

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

A União, por intermédio da **Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.592.077/0001-04, com sede na BR 158, Km 323, nº 800, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PEDRO BLOCK TEIXEIRA**, por procuração, portador da carteira de identidade nº **95**26**, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº 013.***.**0-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.000603/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 01/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/03/2025 até 03/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, e Cláusula Terceira do Termo de Contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2024, de 29 de fevereiro de 2024, o valor total da contratação fica reajustado em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), de acordo com o índice emitido pelo **Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS**, através da Declaração de Coeficientes Tarifários da Superintendência de Transporte de Passageiros, vigência de 1º de dezembro de 2024, com percentual atualizado para embarque nas

Estações Rodoviárias, para R\$ 103.690,80 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Valores reajustados dos itens contratados:

Item	Especificação	Catser	Und Med	Qnt	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de transporte intermunicipal em ônibus, tipo leito , no trecho Santa Maria/RS - Porto Alegre-RS , com Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)	25763	Sv	82	245,75	20.151,50
2	Serviço de transporte intermunicipal em ônibus, tipo executivo , no trecho Santa Maria/RS – Porto Alegre/RS , com Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)	25763	Sv	94	190,85	17.939,90
3	Serviço de transporte intermunicipal em ônibus, tipo semidireto , no trecho Santa Maria/RS – Porto Alegre/RS , com Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)	25763	Sv	92	149,50	13.754,00
4	Serviço de transporte intermunicipal em ônibus, tipo leito , no trecho Porto Alegre/RS - Santa Maria/RS , com Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)	25763	Sv	82	245,75	20.151,50
5	Serviço de transporte intermunicipal em ônibus, tipo executivo , no trecho Porto Alegre/RS - Santa Maria/RS , com Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)	25763	Sv	94	190,85	17.939,90
6	Serviço de transporte intermunicipal em ônibus, tipo semidireto , no trecho Porto Alegre/RS - Santa Maria/RS , com Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)	25763	Sv	92	149,50	13.754,00
TOTAL						R\$ 103.690,80

2.5. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

2.5.1. Este instrumento de contrato tem como signatária a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria-RS, à qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora deste contrato, **a assinatura deste instrumento de forma centralizada**, e para os atos de execução contratual, inclusive os discriminados nas cláusulas seguintes, consideram-se **CONTRATANTES** e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes deste Termo Aditivo.

2.5.2. Para os atos de execução contratual, inclusive os discriminadores nas cláusulas seguintes, consideram-se **CONTRATANTES** e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes abaixo:

2.5.3. Órgão Gerenciador:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA-RS (B Adm Gu SM)	160413	Av Borges de Medeiros, nº 1515 - Centro - Santa Maria (RS) - CEP 97.015-090 - Tel (55) 3922.1053 - licitacao@badmgusm.eb.mil.br

2.5.4. Órgãos Participantes:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO
1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE (1º RCC)	160262	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto - Santa Maria (RS) - CEP 97.030-110 - Tel (55) 3213.3948 - pregoeiro1rcc@yahoo.com.br
4º BATALHÃO LOGÍSTICO (4º B LOG)	160410	Avenida do Exército S/N – Boi Morto – CEP 97030-110, Tel (55) 3212.5454 ramal 214 - licitacoes@4blog.eb.mil.br
3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP (3º GAC/AP)	160409	Rua Marechal Hermes, S/N - Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3213.4738 ramal 215 - licitacoes@3gacap.eb.mil.br
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA (DSSM)	160415	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45 - Centro - Santa Maria (RS) - CEP 97.043-340 - Tel (55) 3221.3578
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/3 (PQ R MNT/3)	160417	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2424 - salc@pqrmnt3.eb.mil.br
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO (13ª Cia DAM)	160406	BR 158 Km 304, S/N, Bairro Philipson, CEP 97185-000, cidade de Itaara – RS. (55) 3227.1033/1280 - salc13ciadam@gmail.com
29º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (29º BIB)	160407	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto, CEP: 97.030-110, Santa Maria (RS), Tel (55) 3212.5488 ramal 227 - salc@29bib.eb.mil.br
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)	160079	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2500, ramal 311- licitacao@cmsm.eb.mil.br
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA (H Ge SM)	160416	Rua Marechal Hermes 190, Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3212.2400 - licita@hgusm.eb.mil.br

2.5.5. Estimativas de utilização dos serviços individualizados, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

Item	B Adm Gu SM	1º RCC	4º B Log	3º GAC Ap	DSSM	Pq R Mnt/3	13ª Cia DAM	29º BIB	CMSM	HGeSM	Total
1	50	12	5	1	4	0	3	0	2	5	82
2	21	12	6	20	4	20	2	0	2	7	94
3	5	12	0	1	4	10	5	40	11	4	92
4	50	12	5	1	4	0	3	0	2	5	82
5	21	12	6	20	4	20	2	0	2	7	94
6	5	12	0	1	4	10	5	40	11	4	92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: 00001

b) Fonte de Recursos: 1000000000

c) Programa de Trabalho: 171410

d) Elemento de Despesa: 339033

e) Plano Interno: FAOPPRECAPE

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 4 de março de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

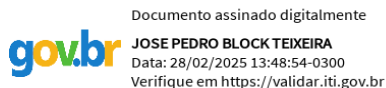
Santa Maria-RS, 27 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADO:



JOSÉ PEDRO BLOCK TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Capitão R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sargento R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos